



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO – CPIR  
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDORES DOCENTES

**EDITAL Nº 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em **cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 1000250-29.2016.4.01.3900**, bem como nos termos do art. 73 do Decreto-Lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 e artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90 (modalidade de remoção a pedido), torna pública a realização de Processo Seletivo para **Remoção por Permuta de Professor – EBTT da área: Geografia** do IFPA.

### 1. DO PROCESSO

**1.1.** O Processo de Remoção por Permuta, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e destina-se a selecionar Professor – EBTT (**cargo de professor área: Geografia**), do quadro efetivo, lotados nos **campi de Bragança ou de Belém**, com interesse em permutar do campus de Belém para Bragança e vice-versa, conforme o Art. 73 do Decreto-Lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

**1.2.** O procedimento de permuta dar-se-á entre dois servidores Docentes, obedecida a ordem de classificação dos interessados.

**1.3.** A permuta ocorrerá entre os servidores Docentes efetivos da área: Geografia e que atuem sob o mesmo regime de trabalho.

**1.4.** O Processo de Remoção por Permuta será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades constante do Anexo II.

**1.5.** A execução das atividades relativas ao processo seletivo de servidor Docente deste edital ficará a cargo da Comissão de Remoções, criada para esta finalidade, em articulação com os **campi** de Belém e de Bragança do IFPA.

**1.6.** Somente os servidores Docentes que estejam lotados nos **campi** citados (subitem 1.1) poderão se inscrever neste processo seletivo e as remoções serão atendidas desde que exista servidor Docente, em cada caso, permutável, sem prejuízo das atividades dos **campi** envolvidos.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção por Permuta o servidor que:

- a) Esteja lotado nos **campi** de origem (Belém ou de Bragança);
- b) Seja do quadro permanente e esteja em efetivo exercício;
- c) Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;
- d) Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;
- e) Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- f) Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;
- g) Seja ocupante do cargo de Professor EBTT da área: Geografia;
- h) Tenha realizado sua inscrição conforme o item 3.

**2.2.** O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 será desclassificado do certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto no Anexo II, através do email: **remocaointerna@ifpa.edu.br**.

**3.2.** Para efetivar a inscrição, o servidor Docente deverá, OBRIGATORIAMENTE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO – CPIR  
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDORES DOCENTES

- a) Preencher formulário de inscrição disponibilizado no Anexo I; e
- b) Apresentar o Anexo III preenchido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de lotação.

**3.2.1.** Os documentos arrolados no subitem 3.2 deverão ser enviados pela ordem no formato PDF para o email [remocaoexterna@ifpa.edu.br](mailto:remocaoexterna@ifpa.edu.br).

**3.3.** A inscrição no Processo de Remoção por Permuta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

**3.4.** As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

**3.5.** A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** Todas as inscrições serão publicadas no sítio institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção por permuta do IFPA.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** O servidor Docente escolherá um campus destino (vide o subitem 1.1) para a qual tenha interesse e concorrerá juntamente com o grupo de servidores que se candidatarem para aquele destino, obedecendo-se à ordem de classificação.

**4.2.** A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores Docentes o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.

**4.3.** O critério de classificação dos servidores Docente será, exclusivamente, o maior tempo de exercício no âmbito do IFPA exercendo o atual cargo, contado em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital.

**4.4.** Em caso de empate, será aplicado como critério a maior idade do servidor, contada em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições.

**4.5.** Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela Comissão e o resultado final será divulgado na página da internet do IFPA.

#### 5. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1.** Caberá recurso das inscrições e dos resultados preliminares deste edital de Remoção por Permuta.

**5.2.** Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas acima citadas em formulário específico (Anexo IV), a ser enviado em formato PDF para o email: [remocaoexterna@ifpa.edu.br](mailto:remocaoexterna@ifpa.edu.br).

**5.3.** O servidor Docente preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período previsto no Anexo II, desistir do certame, mediante requerimento (Anexo V) expresso e irrevogável, que deverá ser entregue à Comissão do processo através do email: [remocaoexterna@ifpa.edu.br](mailto:remocaoexterna@ifpa.edu.br).

**5.4.** Após a publicação ou republicação do Resultado Final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

**5.5.** Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante do Cronograma de Atividades (Anexo II).

**5.6.** Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

**5.7.** Não caberá pedido de reconsideração de recursos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO – CPIR  
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDORES DOCENTES

5.8. Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFPA.

## 6. DA REMOÇÃO

6.1. A remoção dos servidores Docente contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de Portaria de Remoção.

6.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor Docente deverá permanecer prestando serviços normalmente no campus de Origem.

6.3. A data da remoção dos servidores Docentes será estabelecida formalmente entre os Diretores Gerais de campus e informada ao Gabinete da Reitoria, caso a caso, observado o termino do período letivo corrente, de forma a não comprometer as atividades letivas.

6.4. A partir da publicação da Portaria de Remoção, o servidor Docente terá um prazo de 10 dias consecutivos para entrar em exercício no campus de destino.

6.5. O servidor Docente cuja remoção resulte em troca de domicílio para outro município terá, no máximo, 30 dias consecutivos de prazo, contados da emissão da Portaria, para entrar em exercício no campus de destino, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.6. As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor, tendo em vista se tratar de modalidade de remoção a pedido, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, não cabendo ao IFPA qualquer pagamento a título de ajuda de custo.

6.7. O servidor Docente a partir do ato de inscrição que for removido aceitará as tarefas designadas pela Direção Geral no campus de destino em conformidade com as atribuições do cargo.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias 28 e 29 de setembro de 2017.

7.2. O pedido de impugnação será dirigido à Comissão Organizadora, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias, nos termos do Anexo II.

7.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3.

7.5. O pedido de impugnação será encaminhado via e-mail: [remocaointerna@ifpa.edu.br](mailto:remocaointerna@ifpa.edu.br) no período disposto no item 7.1, impreterivelmente.

## 8. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

8.1. A Comissão Organizadora disponibilizará de uma **Central de Atendimento ao Candidato – CAC**, a fim de esclarecer dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

8.2. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fato ocorrido referente ao processo seletivo, por meio do seguinte telefone: Belém-Pa (91) 99126-7735 ou por e-mail [remocaointerna@ifpa.edu.br](mailto:remocaointerna@ifpa.edu.br).

8.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito das fases do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Informações da Comissão de Remoção Interna  
E-mail: [remocaointerna@ifpa.edu.br](mailto:remocaointerna@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira, CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Contato: (91) 99126-7735 (horário comercial)

Comissão Organizadora:  
Felix Carmo – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Waldemir Bezerra – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO – CPIR  
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDORES DOCENTES

- 9.1.** Todas as publicações e os atos decorrentes deste Edital serão disponibilizadas no portal do IFPA, na Internet.
- 9.2.** A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital.
- 9.3.** O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.
- 9.4.** O presente edital encerrar-se-á na publicação do Resultado Final.
- 9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoções.
- 9.6.** Integram a este edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – formulário de demonstração de interesse em permutar;
  - b) Anexo II – Cronograma;
  - c) Anexo III – Formulário CGP;
  - d) Anexo IV – Formulário recurso;
  - e) Anexo V – Formulário desistência;

Belém/Pa, 28 de setembro de 2017.

André Moacir Lage Miranda  
Reitor substituto do IFPA em exercício  
Portaria n.º 1.903/2015-GAB

